

BOLETIM INFORMATIVO

Contabilidade &
Fiscalidade

MAIO 2018
nº 05

calendário fiscal

10
Maio

IVA

Data limite para entrega da Declaração Periódica do IVA referente ao mês de março.

Declaração Mensal de Remunerações // AT

Entrega da Declaração Mensal de Remunerações referente ao mês anterior.

Segurança Social – Declaração de Remunerações

Entrega de Declaração de Remunerações referente ao mês anterior.

15
Maio

INTRASTAT // Declaração

Envio ao Instituto Nacional de Estatística da declaração referente ao mês anterior.

CES // Contribuição Extraordinária de Solidariedade

Pagamento da contribuição extraordinária de solidariedade referente as pensões do mês anterior – segurança social.

IVA

Data limite para entrega da Declaração Periódica do IVA referente ao 1.º trimestre.

Modelo 11

Data limite de entrega da declaração modelo 11 por parte dos notários e entidades que desempenhem funções notariais.

IVA nas Importações

Opção no Portal das Finanças pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal do IVA, para começar a partir do mês seguinte.

21
Maio

Comunicação à CGA, IP // Pensões

Comunicação à CGA,IP dos montantes pagos nesse mês referentes a pensões (cat.H), independentemente dos valores atingirem ou não, o valor de incidência da CES.

IRC / IRS // Retenções na fonte

Data limite para entrega das quantias retidas no mês anterior, para efeitos de IRC e IRS.

IS // Imposto do Selo

Data limite para entrega do imposto cobrado no mês anterior, pelas entidades com essa obrigação.

SEGURANÇA SOCIAL

Pagamento das contribuições para a Segurança Social relativas aos vencimentos do mês anterior.

IVA // Declaração Recapitulativa (Mensal)

Data limite para entrega da Declaração Recapitulativa do IVA.

22
Maio

Fundo Compensação Trabalho e Fundo Garantia Compensação Trabalho (FCT e FGCT)

Pagamento das entregas do mês anterior referente aos trabalhadores admitidos a partir de outubro de 2013.

Comunicação dos elementos das faturas

Comunicação dos elementos das faturas emitidas no mês anterior, bem como dos elementos dos documentos de conferência de entrega de mercadorias ou da prestação de serviços, assim como dos elementos dos recibos emitidos a sujeitos passivos abrangidos pelo regime de IVA de caixa.

31
Maio

Banco de Portugal // COPE

Entrega das comunicações das operações e posições com o exterior no sítio do Banco de Portugal, referente as operações financeiras realizadas com o exterior durante o mês anterior.

IUC // Imposto Único de Circulação

Data limite para liquidação, do IUC, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

Modelo 30

Entrega da declaração destinada a comunicar o pagamento ou a colocação à disposição, de entidades não residentes de rendimentos obtidos em território nacional durante o mês de março.

IVA // Pedido de restituição do IVA

Entrega do pedido de restituição do IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no ano civil anterior, noutro Estado Membro ou país terceiro, desde que superior a € 50. No próprio ano civil de 2018 se valor superior a € 400 e respeitante a pelo menos três meses consecutivos.

IRS // Modelo 3

Entrega da Modelo 3, por transmissão eletrónica de dados.

Modelo 49

Destina-se a comunicar à AT que o sujeito passivo reúne as condições para beneficiar da prorrogação do prazo de entrega da declaração de rendimentos Modelo 3 do IRS, aplicável quando sejam obtidos rendimentos de fonte estrangeira relativamente aos quais haja lugar à atribuição de crédito de imposto por dupla tributação internacional, quando o montante do imposto pago no Estado da fonte não esteja determinado até ao termo do prazo geral de entrega da Modelo 3.

Modelo 18

Entrega por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades emittentes de títulos de compensação extrassalarial (Vales de refeição, de infância e de educação).

IRC // Modelo 22

Entrega da declaração Modelo 22 referente ao exercício anterior, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil. O prazo foi prorrogado para o dia 30 de junho (Despacho n.º 132/2018 – XXI do SEAF). (cont.)

(cont.)

Modelo 54 - Country-by-Country Report

Identificação da entidade reportante e do seu país ou jurisdição fiscal, referente ao ano de 2017.

Adicional ao IMI

Entrega da “Declaração de Opção dos Sujeitos Passivos Casados ou em União de Facto” para o exercício da opção pela tributação conjunta do Adicional ao Imposto

Municipal sobre Imóveis (AIMI) pelos sujeitos passivos casados ou em união.

Informação Matricial // Sujeitos passivos casados

Por despacho n.º 69/2018-XXI de S. Exa. o SEAF foi determinado que a comunicação da identificação dos prédios que integram a comunhão de bens dos sujeitos passivos casados, prevista no artigo 13.º-A do Código do IMI, deverá ser efetuada excecionalmente de 14 a 31 de

maio de 2018 e exclusivamente através do Portal das Finanças.

IVA // Pedido de restituição – IPSS

Entrega do pedido de restituição do IVA pelas IPSS, por transmissão eletrónica de dados – A partir do 2º mês seguinte à data de emissão das faturas.

Legislação

Portaria n.º 91/2018, de 02 de abril

Procede à alteração de várias portarias relativas à medida n.º 7, «Agricultura e recursos naturais», do Programa do Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado PDR 2020.

Portaria n.º 92/2018, de 02 de abril

Procede à segunda alteração à Portaria n.º 324-A/2016, de 19 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 343/2017, de 10 de novembro, adita o artigo 8.º-A e procede à sua republicação.

Portaria n.º 94/2018, de 04 de abril

Procede à primeira alteração à Portaria n.º 40/2017, de 27 de janeiro.

Portaria n.º 95/2018, de 06 de abril

Procede à primeira alteração à Portaria n.º 330-A/2017, de 31 de outubro, que cria uma linha de crédito garantida, denominada «Linha de crédito garantida para minimização dos efeitos da seca 2017 - Alimentação Animal».

Portaria n.º 97/2018, de 09 de abril

Primeira alteração à Portaria n.º 1429/2007, de 2 de novembro, que define os serviços farmacêuticos que podem ser prestados pelas farmácias.

Resolução da Assembleia da República n.º 108/2018, de 16 de abril

Recomenda ao Governo a rápida conclusão do processo de revisão do calendário fiscal de entrega das diferentes declarações tributárias.

Despacho n.º 3803/2018, de 16 de abril

Procede à alteração dos Despachos n.ºs 11348/2014, de 10 de setembro, e 1573-A/2014, de 30 de janeiro, na redação que lhes foi dada pelo Despacho n.º 3150/2017, de 13 de abril, bem como do Despacho n.º 4462/2017, de 24 de maio, alterado pelo Despacho n.º 9620/2017, de 2 de novembro, que regulamentam, respetivamente, as medidas Emprego Jovem Ativo, Contrato Emprego-inserção e Contrato Emprego-inserção+ e Estágios Profissionais, procedendo à atualização dos custos unitários calculados com base no IAS e à regulamentação do artigo 22.º da Portaria n.º 347-A/2017, de 13 de novembro.

Portaria n.º 102/2018, de 16 de abril

Fixa o valor da taxa sanitária e de segurança alimentar mais para o ano de 2018 em € 7 por metro quadrado de área de venda do estabelecimento comercial.

Aviso n.º 5089-A/2018, de 16 de abril

Montante financeiro global disponível no âmbito do Programa de Apoio Sustentado na área das Artes Visuais, nas modalidades bienal e quadrienal.

Portaria n.º 105-A/2018, de 18 de abril

Procede à quinta alteração à Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, alterada pelas Portarias n.ºs 233/2016, de 29 de agosto, 249/2016, de 15 de setembro, 15-C/2018, de 12 de janeiro, e 46/2018, de 12 de fevereiro, que estabelece o regime de aplicação da operação 8.1.3, «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos» e da operação 8.1.4, «Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos», ambas inseridas na ação 8.1, «Silvicultura Sustentável» da Medida 8, «Proteção e Reabilitação dos Povoamentos Florestais» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.

ESNL – Dispensa da entrega da Modelo 22

As entidades do sector não lucrativo que nos estamos a referir são aquelas entidades com sede ou direção efetiva em território português que não exerçam, a título principal, atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola, que em caso algum distribuam resultados e os membros dos seus órgãos sociais não tenham, por si ou interposta pessoa, algum interesse direto ou indireto nos resultados de exploração das atividades prosseguidas, nomeadamente as associações, fundações, casas do povo, Instituições Particulares de Solidariedade Social e organizações não-governamentais sem fins lucrativos.

Com as alterações do Orçamento do Estado para 2018, quando estas entidades usufruem unicamente rendimentos não sujeitos ao IRC como as quotas pagas pelos associados em conformidade com os estatutos, bem como os subsídios destinados a financiar a realização dos fins estatutários, encontram-se dispensadas da entrega da declaração de rendimentos modelo 22 a partir deste ano, aplicando-se já ao exercício de 2017.

INTRASTAT – Limiares de Assimilação

Todas as empresas, ou empresários em nome individual, que efetuem transações intracomunitárias de bens têm obrigatoriedade de comunicação ao sistema Intrastat, relativamente às chegadas e às expedições intracomunitárias, a partir do mês seguinte em que tenham sido atingidos os seguintes valores:

2018	Limiares de Assimilação	
	Chegadas/Aquisições	Expedições/Transmissões
Continente/ Açores	350 000 €	250 000 €
Madeira	25 000 €	25 000 €

Vales Sociais – Gestão de gastos com o pessoal

Os vales sociais têm por finalidade potenciar o apoio das entidades empregadoras aos seus trabalhadores que tenham a cargo filhos ou equiparados nas seguintes idades:

- Com idade inferior a sete anos - **vales infância** - estão destinados ao pagamento de creches, jardins-de-infância e lactários;
- Com idade compreendida entre os sete e os 25 anos - **vales educação** - destinados ao pagamento de escolas, estabelecimentos de ensino e outros serviços de educação, bem como de despesas com manuais e livros escolares.

Enquanto a atribuição dos vales sociais pela empresa têm carácter geral, isto é, se atribuídos a todos os trabalhadores com filhos em idade escolar, os gastos dedutíveis em IRC que a empresa suporta com a aquisição dos mesmos beneficiam de uma majoração de 40% sem limite.

Os vales infância beneficiam da exclusão da tributação em IRS.

Com as alterações do Orçamento do Estado para 2018, os vales educação deixaram de beneficiar da exclusão de tributação em IRS.

Ambos os vales sociais, infância e educação não estão sujeitos a tributação em segurança social, independentemente de ter ou não carácter geral.

Está sujeita a tributação autónoma a taxa prevista para as despesas não documentadas, a diferença entre os montantes dos vales adquiridos e os atribuídos, deduzida do valor dos vales que ainda estão na posse da entidade adquirente (em “stock”).

Cat. B – Regime Simplificado em 2018

Com o Orçamento do Estado para 2018, há alteração das regras de apuramento do rendimento tributável para as atividades profissionais associadas a tabela anexa ao artigo 151.º do CIRS, assim como para o alojamento local na modalidade de moradia ou apartamento.

Após a aplicação do coeficiente acresce a diferença entre 15% dos valores dos rendimentos brutos e o somatório das despesas associadas à atividade. Aconselhamos pedir fatura com NIF, periodicamente irem ao e-fatura e associarem a despesa a atividade profissional.

Exercício Fiscal – 2018 Regime Simplificado	IRS - Coeficientes		
	geral	1.º ano	2.º ano
Tipo de rendimentos			
Rendimentos das atividades profissionais (art.º 151.º CIRS)	0,75	0,375	0,563
Alojamento local na modalidade de moradia ou apartamento	0,35	0,175	0,263
Restantes rendimentos de prestação de serviços (código 1519)	0,35	0,175	0,263

Nota: Sempre que alguma legislação aqui referida lhe suscite dúvidas contacte os nossos serviços. Estaremos sempre disponíveis para o esclarecer.

OUTRAS
INFO.